CÂMARA MUNICIPAL
QUIRINÓPOLIS
Biênio 2017/2018

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

PROJETO DE LEI Nº , 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

"PROÍBE O MANUSEIO, A UTILIZAÇÃO, A QUEIMA E A SOLTURA DE FOGOS DE ESTAMPIDOS E DE ARTIFÍCIOS, ASSIM COMO DE QUAISQUER ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE EFEITO SONORO RUIDOSO NO MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVA E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1 Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território de Quirinópolis.

Parágrafo Único: Excetuam-se da regra prevista no caput deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade.

Art. 2 A proibição a que se refere esta Lei estende-se a todo Município , em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

Art. 3 O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no Prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de Novembro 2020.

MÁRCIO PEREIRA DE OLIVEIRA
VEREADOR